



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, venho, por este meio, apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado José Pereira Coutinho, de 16 de Abril de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 351/E296/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 29 de Abril de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Abril de 2014:

Em 2009, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM) assinaram a Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações. Com base na salvaguarda do interesse público, o Governo tomou como referência as práticas habituais internacionais, permitindo à CTM continuar a utilização dos activos da concessão sem pagamento de quaisquer despesas de utilização, por forma a garantir a prestação contínua dos respectivos serviços. No entanto, a CTM tem de proceder à gestão, a título gratuito, dos activos da concessão, bem como efectuar os trabalhos de manutenção, tais como substituições e renovações necessárias, por forma a garantir a integridade e o bom funcionamento dos mesmos. No termo do prazo da concessão, a CTM deve transferir os mesmos para o Governo sem quaisquer encargos ou responsabilidades.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

Nos últimos anos, o desenvolvimento económico e social de Macau tem sido muito rápido e a procura de serviços de telecomunicações por empresas e cidadãos tem crescido substancialmente, tendo assim aumentado, ainda mais, a demanda de recursos de rede de telecomunicações. Em vista disto, o Governo introduziu, em 2013, um novo operador de rede e incentivou-o a construir a sua própria rede. Quando existirem, juntamente com a actual rede de telecomunicações, um total de 2 redes, serão optimizadas, ainda mais, as infra-estruturas de telecomunicações de Macau, o que contribuirá para o aumento da estabilidade das redes e serviços de telecomunicações. Portanto, caso se verifiquem situações específicas ou necessárias, os operadores de serviços de telecomunicações podem necessitar de acesso e utilização dos activos da concessão. Nestes casos, estabeleceram-se expressamente no contrato de concessão as disposições e cláusulas relacionadas, por forma a garantir a utilização eficaz dos recursos de telecomunicações.

Ao longo do tempo, o Governo tem impulsionado, de forma moderada e coordenada com os operadores de telecomunicações, o ajustamento das tarifas dos serviços, conforme o ambiente real do mercado e as necessidades dos utilizadores acerca dos serviços. Actualmente, embora o mercado de telecomunicações de Macau esteja liberalizado integralmente, o Governo pretende continuar a adoptar uma política de prévia supervisão, bem como, proceder a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

uma supervisão moderada dos preços dos serviços para garantir o funcionamento do mercado de telecomunicações num ambiente justo, tendo em conta que o mercado está ainda na fase inicial da liberalização completa e com o objectivo de promover a concorrência efectiva no sector de telecomunicações. Numa perspectiva de longo prazo, através da concorrência efectiva no mercado, os preços dos serviços de telecomunicações passarão gradualmente a ser auto-regulados no mercado, finalmente deixando-se, sob o mecanismo concorrencial, os cidadãos gozar dos serviços de telecomunicações mais diversificados e com preços mais razoáveis.

O Director da DSRT, Substituto

Hoi Chi Leong

Aos 28 de 05 de 2014